



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Revogação / Anulação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



137

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 47, de 11 de novembro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	R\$	500.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.017		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das atividades da UBS		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	420.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.017		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.017		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Emenda Parlamentar Individual nº 2025.089.75681, do Deputado Tenente Coimbra, para o custeio da manutenção de serviços públicos de saúde ofertados pelo Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 3 de 13



138

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de novembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 13 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 4 de 13



139

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.677, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 48, de 11 de novembro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	320.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.018		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Emenda Parlamentar Individual nº 2025.057.75311, da Deputada Letícia Aguiar, para o custeio da manutenção de serviços públicos de saúde ofertados pelo Município de Valentim Gentil.

Art.3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de novembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 5 de 13



140

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 13 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 6 de 13



141

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.678, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 49, de 11 de novembro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 371.805,99 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	371.805,99
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.005		

Art.2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	371.805,99
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.005		
Ficha:	731		

Art.3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art.4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 7 de 13



142

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 13 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 8 de 13



143

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.679, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 50, de 11 de novembro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2025 (Lei Municipal nº 2.619, de 04/12/2024), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.883,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	220.011		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.957,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	220.011		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	49.260,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	220.011		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pelo Estado de São Paulo, por meio da Demanda nº 94783, no âmbito do PAINSP (Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo).

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.608, de 23 de julho de 2024) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os crédito abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 9 de 13



144

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de novembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 13 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 10 de 13



9

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 43, de 21 de setembro de 2017, que explicita sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 03, de 11 de novembro de 2025, sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 9º da Lei Complementar nº 43, de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.9º**
.....

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;
..... ” (NR).

Art. 2º O inciso II do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 43, de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**
.....
§ 2º
.....

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
..... ” (NR)

Art. 3º O item 11 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 43, de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

“11 –
.....

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 11 de 13

10



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.”

Art.4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 13 de novembro de 2025.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei complementar foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 13 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 171/2022

Pregão Eletrônico nº 057/2022

Contrato nº 107/2022

Contratada: **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME, CNPJ nº 24.327.852/0001-56**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínica geral (apta ao atendimento de urgências e emergências), em plantões médicos às terças, quartas, quintas e sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 12/11/2025

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026) e acréscimo de 5% às quantidades iniciais.

Valor do contrato: R\$ 160.587,52

Fundamento: 57, inciso II da Lei 8666/93.

Valentim Gentil/SP, 12 de novembro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 033/2025

Processo nº 073/2025

Ata de Registro de Preços nº 104/2025

Contratada: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP

Assinatura: 12/11/2025

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do(s) Item(s): 207 - NITROFURANTOÍNA 100 MG, de R\$ 0,24 para R\$ 0,31 cada comprimido.

Assinatura: 12/11/2025

Fundamento: Artigo 130 da Lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 12 de novembro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Processo nº 003/2024

Ata de Registro de Preços nº 185/2024

Contratada: **MEDSEG - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**

26.741.334/0001-00

Contratante: Fundo de Previdência do Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores públicos aposentados do município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 12/11/2025

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (25 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026)

Valor da ata: R\$ 11.831,50

Fundamento: Artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 12 de novembro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo nº 073/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

Ata de Registro de Preços nº 120/2025

Contratada: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto da ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Valentim Gentil/SP.

Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio Econômico-financeiro do(s) Item(s): 143 - FENOBARBITAL 100 MG, de R\$ 0,17 para R\$ 0,31.

Assinatura: 12/11/2025

Fundamento: Artigo 130 da Lei nº 14.133/21.

Valentim Gentil/SP, 12 de novembro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 090/2024

Processo nº 136/2024

Contrato nº 113/2024

Contratada: **RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.476.095/0001-78**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionistas, com dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 12/11/2025

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual sem reajuste de preços (13 de novembro de 2025 e final em 12 de novembro de 2026)

Valor do contrato: R\$ 602.605,92

Fundamento: Artigo 107, da Lei nº 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2274

Página 13 de 13

Valentim Gentil/SP, 12 de novembro de 2025.
Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Contratada: **ESCRITÓRIO BRASIL ASSESSORIA CONTÁBIL DE VALENTIM GENTIL-SP, CNPJ sob nº 09.136.766/0001-72**

Assinatura: 24/10/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL À APM-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS EMEF VICENTE SANTORO E EMEI AIRTON DE MEDEIROS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL-SP.

Vigência: até 31/12/2025

Valor R\$ 9.600,00

Processo nº 164/2025 - Dispensa de Licitação nº 051/2025

Considerando os termos do despacho, fica anulado o presente contrato nº 093/2025.

Valentim Gentil, 12 de novembro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues. Prefeito Municipal.